



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2014

ANO: V Nº 676

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 386/2014, de 15 de julho de 2014.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 239/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, O PREFEITO, SANCIONA A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 239/2013 de 12 de julho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Nº Cargos	Denominação	Hora/Sem	Símbolo
02	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	30hs	CC-2

CARGO OU FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	REQUISITOS MÍNIMOS: Instrução: Ensino superior em Engenharia Civil ou Arquitetura Idade: 21 anos Carga horária: 30h semanais Código: CC-2
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar em conjunto com a Controladoria Geral, e com as Secretarias Municipais de Obras e de Planejamento, ações fiscalizatórias visando à execução de obras, inclusive terceirizadas, bem como a conservação do patrimônio público Municipal;• Aplicar multas aos infratores do Código de Obras e do Plano Diretor;• Prestar informações e esclarecimentos em papéis e processos que lhes forem encaminhados por despacho;• Gerenciar recursos humanos;• Fiscalização e aprovação das obras de infraestrutura de novos loteamentos, rede de esgoto, água, pavimentação e outras.	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 15 de julho de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

